



Rutirade

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

B. não

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N. 028/2008
DE 05 DE MAIO DE 2008.

"Dispõe sobre a isenção do pagamento de consumo de água das Igrejas e Templos Religiosos no Município de Querência - MT."

Fernando Görgen, Prefeito Municipal de Querência - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar as Igrejas e Templos Religiosos do pagamento de consumo de água em até 30 m³ (trinta metros cúbicos) por mês.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2008.


FERNANDO GÖRGEN
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Querência - MT., 05 de maio de 2008.

MENSAGEM AO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 028/2008

Assunto: "Dispõe sobre a isenção do pagamento de consumo de água das Igrejas e Templos Religiosos no Município de Querência - MT."

Referencia: Projeto de Lei n. 028/2008.

Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores Vereadores.

Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa de Lei o Projeto de Lei n. 027/2008, no qual autoriza o Município de Querência a isentar as Igrejas e templos religiosos do Município de Querência - MT, do pagamento de consumo de água em até 30 m³ mensais.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos da mais elevada estima, aguardando a manifestação favorável dessa edilidade para aprovação da matéria proposta.

Atenciosamente,



FERNANDO GÖRGEN
Prefeito Municipal